

Termo de Referência 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	154421-FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	OZEVALDO DO ROSARIO SANTOS	03/10/2024 16:59 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23402031964202458

1. Definição do objeto

1.1 Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da NEOENERGIA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, para fornecimento de energia elétrica para os imóveis e Campi da Univasf no Estado da Bahia, incluindo-se o Campus Juazeiro, Espaço Plural em Juazeiro, Campus Senhor do Bonfim, Campus Paulo Afonso e a Casa de Estudantes em Paulo Afonso por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133 /2021), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 As quantidades a serem contratadas precisam ser agrupadas em 5(cinco) grupos, de forma a facilitar a fiscalização e os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os grupos abaixo indicados:

GRUPO	MATRÍCULA	ENDEREÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	035688579	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 510	R\$ 139.685,54	R\$ 1.676.226,47
2	212702072	RO. JUA/SOBR.,100, D.JOSÉ RODRIGUES.	R\$ 10.458,68	R\$ 125.504,21
3	7007626120	AV JARDIM AEROPORTO 1 - A SANTOS DUMONT	R\$ 17.769,09	R\$ 213.229,04
4	7067560889	R. DA LIBERDADE, 99998 -A, CENTENARIO	R\$ 43.316,07	R\$ 519.792,88
5	7028272655	R. DA GANGORRA, 1020-Z, V.ALVES DE SOUZA	R\$ 3.488,74	R\$ 41.864,88
		TOTAL	R\$ 214.718,12	R\$ 2.576.617,48

- 1.3. O serviço é enquadrado como essencial e continuado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é por tempo indeterminado, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;
- 1.5 O regime de licitação é empreitada por preço unitário.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação por Inexigibilidade de Licitação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#);

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. No caso da distribuição de energia elétrica, a empresa NEOENERGIA BAHIA(COELBA), se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se ainda como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no estado da Bahia/BA, o que importaria a conclusão de que não há viabilidade de competição, em virtude de fornecedor exclusivo..

4.5. Diante do exposto, fica expresso nos termos do art. Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; ...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de execução dos serviços será por tempo indeterminado, com início imediato após a assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5.3. A prestação do serviço deverá ser constante, e a manutenção e possíveis consertos referentes à esse fornecimento deverá ser prestado pela concessionarias conforme previsão a ser descrita no Termo de Referência e no Contrato.

5.4. Não será necessária mais nenhuma contratação de serviços à parte.

5.5. Do fornecimento de energia elétrica:

5.5.1. Tensão primária de energia elétrica;

5.5.2. Tensão de Fornecimento Contratada: 220/380 KV;

5.5.3. Tensão de Fornecimento Fatura: 220/380 KV;

5.5.4. Horário de Ponta: NÃO SE APLICA;

5.6. Em caso de falta de energia, a contratada deverá resolver o problema de fornecimento de energia elétrica dentro do prazo de até 2 horas.

5.7. Da demanda:

5.7.1 DEMANDA A SER CONTRATADA: Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela concessionária, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigências

fixados no contrato de fornecimento e que deverá ser integralmente paga, seja ou não utilizada o período de faturamento, expressa em quilowatts (KW);

5.7.2. DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM: É a parcela de Demanda medida que excede o valor da demanda contratada, expressa em quilowatts (KW)

5.7.3. DEMANDA FATURÁVEL: É o valor da Demanda de potência ativa contratada mais a parcela que exceder o valor da Demanda contratada do respectivo período de leitura (mês de referência), com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts

a. Será faturada a Demanda contratada quando a maior Demanda de potência ativa efetivamente medida no período for menor ou maior em até 10% do valor contratado;

b. Quando a parcela da Demanda excedente superar 5% da Demanda contratada, toda a parcela excedente será faturada no valor correspondente a 3 (três) vezes à tarifa normal de fornecimento;

5.7.4. A DEMANDA contratada, solicitada pelo CONTRATANTE deverá corresponder ao perfil de consumo associado à carga instalada e podendo ser alterada para MAIS ou para MENOS devendo ser formalizada por escrita e com antecedência no mínimo do início do CICLO DE FATURAMENTO.

5.8. DA MEDIÇÃO DA DEMANDA: São efetuadas as leituras no medidor a cada intervalo de 15 (quinze) minutos, sendo considerado o maior valor para efeito do faturamento do respectivo período, expressa em quilowatts (KW);

5.9. DO PAGAMENTO: O pagamento devido pela Contratante processar-se-á mensalmente mediante a apresentação de Fatura por parte da Contratada, bem como de boleto bancário da Contratada para se seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis, a ser atestado pelo gestor do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante

da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O consumo faturável de energia elétrica corresponderá ao valor efetivamente medido no ciclo de faturamento, conforme a modalidade tarifária correspondente, limitando-se ao intervalo mínimo de tempo permitido à leitura.

7.2. A concessionária efetuará as leituras, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observando o mínimo de 27 (vinte e sete) dias e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário.

7.3. Ocorrendo o impedimento de acesso da NEOENERGIA BAHIA(COELBA) para fins de leitura pela Contratada, os valores faturáveis de energia elétrica e de demanda de potência excedentes, ativas e reativas, devem ser as respectivas médias aritméticas dos 12 (doze) faturamentos anteriores à constatação do impedimento, exceto para a demanda de potência ativa cujo montante faturável deve ser o valor contratado, quando cabível.

7.5. O pagamento devido pela Contratante processar-se-á mensalmente mediante a apresentação de Fatura por parte da Contratada, bem como de boleto bancário da Contratada para se seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis, a ser atestado pelo gestor do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela concessionária NEOENERGIA BAHIA - COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, com sede na Cidade de Salvador, Bahia, na Avenida Edgar Santos, n.º 300, Bloco I, 2º andar, inscrita no C.G.C./MF sob o n.º 15.139.629/0001-94, por ser ela a fornecedora exclusiva dos serviços fornecimento de energia elétrica no estado da Bahia/BA, conforme instruído no processo.

Exigências de habilitação

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
 2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- 8.4. De acordo com os dispostos nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.576.617,48

9.1 O custo anual estimado total para o exercício de 2024 para os 5(cinco) grupos é de R\$ 2.576.617,48 considerando as especificidades estimadas.

9.2 - As quantidades a serem contratadas precisam ser agrupadas em 5(cinco) grupos, de forma a facilitar a fiscalização e os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os grupos abaixo indicados:

GRUPO	MATRÍCULA	ENDEREÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	035688579	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 510	R\$ 139.685,54	R\$ 1.676.226,47
2	212702072	RO. JUA/SOBR.,100, D.JOSÉ RODRIGUES.	R\$ 10.458,68	R\$ 125.504,21
3	7007626120	AV JARDIM AEROPORTO 1 - A SANTOS DUMONT	R\$ 17.769,09	R\$ 213.229,04
4	7067560889	R. DA LIBERDADE, 99998 -A, CENTENARIO	R\$ 43.316,07	R\$ 519.792,88
5	7028272655	R. DA GANGORRA, 1020-Z, V.ALVES DE SOUZA	R\$ 3.488,74	R\$ 41.864,88
		TOTAL	R\$ 214.718,12	R\$ 2.576.617,48

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme CERTIDÃO DE PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA, que será juntada posteriormente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OZEVALDO DO ROSARIO SANTOS
Diretor da DSOS